



Admissão de Novos Alunos – Ano Lectivo 2014-2015

REGULAMENTO

Para admissão à frequência dos Cursos do Ensino Especializado da Música no Conservatório de Caldas da Rainha (CCR) serão realizadas Provas de Selecção, ao abrigo do artigo 8º da Portaria nº225/2012, de 30 de Julho, que se regem pelo presente Regulamento.

Artigo 1º : Provas de Selecção

1. De acordo com o número 3 do Artigo 8º da Portaria nº225/2012, as provas de selecção têm carácter eliminatório.
2. A Prova de selecção poderá ser precedida de uma entrevista ao candidato e ao Encarregado de Educação.
 - 2.1. A entrevista não será objecto de classificação e terá como objectivos:
 - a) Identificar a motivação do candidato para a aprendizagem musical no contexto do ensino artístico especializado;
 - b) Esclarecer o Encarregado de Educação sobre a especificidade da aprendizagem da música no contexto acima referido.
3. As provas de selecção decorrerão em duas fases.
 - 3.1. Na primeira fase decorrerão as **provas de admissão**;
 - 3.2. Na segunda fase decorrerão as **provas de aptidão musical**.
4. As provas de admissão destinam-se a candidatos com conhecimentos musicais.
 - 4.1. Nas provas de admissão os candidatos serão avaliados nas componentes instrumental e teórica.
 - 4.2. O resultado das provas de admissão será expresso como “admitido” ou “não admitido”.
 - 4.3. O resultado das provas de admissão será afixado no Conservatório de Caldas da Rainha e divulgado no seu sítio da Internet.
 - 4.4. Os candidatos não admitidos poderão candidatar-se à realização da prova de aptidão musical.
5. As provas de aptidão musical destinam-se a candidatos sem conhecimentos musicais.
 - 5.1. Nas provas de aptidão musical são avaliadas as capacidades musicais do candidato. Incluem-se exercícios práticos, escritos e/ou orais, para avaliação do sentido rítmico-melódico e das capacidades motoras para a prática instrumental.
 - 5.2. As provas de aptidão musical serão avaliadas em duas partes: “Destreza e Coordenação Motora” e “Aptidão Específica”. Cada parte é cotada em 250 pontos. A classificação final será a soma das pontuações obtidas em ambas.
 - 5.3. As classificações obtidas pelos candidatos serão afixadas no Conservatório de Caldas da Rainha e divulgadas no seu sítio da Internet.
6. O Encarregado de Educação poderá, caso expresse essa vontade, assistir à prova de selecção do seu educando, devendo, no entanto, abster-se de qualquer manifestação ou intervenção, sob pena de desclassificação do candidato.

Artigo 2º : Atribuição de Vagas

1. O número total de vagas em cada instrumento será afixado no Conservatório de Caldas da Rainha e divulgado no seu sítio da Internet aquando da divulgação dos resultados das provas de selecção.
2. As vagas serão atribuídas de acordo com as classificações obtidas nas provas de selecção.
3. Independentemente do previsto no número anterior, o número total de vagas para o ano lectivo 2014-2015 nos diferentes instrumentos terá de ser distribuído de forma a assegurar a abertura de, pelo menos, uma turma de 5º ano em cada uma das escolas regulares com quem o Conservatório de Caldas da Rainha mantém Protocolo de Articulação.
4. Caso não haja candidatos admitidos em número suficiente para constituição de uma turma especialmente dedicada numa escola regular, essas vagas serão distribuídas pelas restantes escolas com protocolo.
5. Os candidatos admitidos de escolas onde o número de alunos não seja suficiente para constituir uma turma especialmente dedicada, ou matriculados em escolas sem protocolo, terão que se transferir para uma escola com protocolo ou, caso não haja vaga na mesma, para a escola de referência.

Artigo 3º : Matrículas

1. A atribuição do instrumento será feita por ordem da classificação obtida na prova de selecção e de acordo com as preferências expressas pelo candidato na ficha de inscrição.
 - 1.1. Em caso de pontuações iguais, o critério será a data de inscrição para a realização da prova de selecção.
2. O candidato pode matricular-se num instrumento e ficar em lista de espera para uma vaga no instrumento de primeira escolha.
3. Cada candidato só poderá matricular-se num instrumento, e integrar uma lista de espera.
4. Em caso de desistência, anulação de matrícula ou mudança de instrumento, a vaga será ocupada pelo primeiro candidato em lista de espera para o instrumento em causa.
 - 4.1. Caso não haja candidatos em lista de espera, a vaga será atribuída ao primeiro dos candidatos não admitidos nas provas de selecção.
5. A matrícula deverá ser formalizada nos Serviços Administrativos do Conservatório de Caldas da Rainha no prazo de 5 dias úteis após a publicação dos resultados das provas de selecção. Findo esse prazo considera-se que o candidato desistiu e a vaga será atribuída ao candidato seguinte.

Artigo 4º : Disposições Finais

1. O presente Regulamento estará disponível para consulta nos Serviços Administrativos do CCR e no seu sítio da Internet.
 - 1.1. Poderá ser fornecido um exemplar impresso mediante o pagamento de uma quantia afixada em Tabela de Preços.
2. Todos os casos omissos no presente Regulamento serão alvo de decisão pela Direcção do CCR.